



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Lei Municipal Nº. 690/2012, 21 de Agosto de 2012.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) destinado a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social para atender as seguintes despesas:

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

Unidade : 02 – Fundo de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 90 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: **2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO VARIÁVEL III**

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0090 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.500,00
3.3.90.30.00.00.0090 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00

Total

R\$ 22.500,00

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

Unidade : 02 – Fundo de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 90 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: **2.084 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0090 – Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.0090 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00

Total

R\$ 25.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

Unidade : 02 – Fundo de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 90 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: **2.060 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 33.500,00

Total

R\$ 33.500,00

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

Unidade : 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 90 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: **2.064 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**

Elemento de Despesa:

3.1.90.13.00.00.0090 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 8.000,00

3.1.91.13.00.00.0090 – Obrigações Patronais - FEMPAS R\$ 6.000,00

Total

R\$ 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2012.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal